

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO – COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Data da fiscalização: 10/03/2026.

Horário: 08:30h às 13:30h.

Locais: locais indicados para coleta informado pela Empresa Concessionária.

Fiscais responsáveis: Alexandre Theol Denny Neto e Renê Sá de Andrade.

Senhor Diretor,

Em atendimento à determinação da Diretoria Técnico-Operacional, a equipe de fiscalização desta Agência Reguladora dirigiu-se aos locais indicados pelo cronograma apresentado pela concessionária em que a coleta de resíduos sólidos deveria ocorrer as terças, quintas e sábados, quais sejam, bairro Três Marias, Costa e Silva, Esperança da Comunidade, Cuniã, Industrial, Nacional, Aeroclube, Lagoa, Lagoinha, Castanheira, Tiradentes, São Sebastião, Nova Esperança, Aeroporto, Aponiã, Tiradentes e Igarape.















CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES:

Diante das constatações realizadas durante a vistoria técnica e dos relatos colhidos junto aos usuários do serviço, verifica-se que a prestação dos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos no município apresenta irregularidades pontuais, especialmente no bairro Nacional, onde a coleta se mostrou incompleta, bem como nos bairros Aeroclube e Castanheira, nos quais foi relatada a realização da coleta de forma aleatória, sem a devida observância de roteiro previamente definido.

Por outro lado, observou-se que, nos bairros Três Marias, Costa e Silva, Esperança da Comunidade, Cuniã e Igarapé, os serviços estão sendo executados em conformidade com o cronograma estabelecido pela empresa responsável, evidenciando que a prestação ocorre de forma satisfatória em determinadas localidades, embora ainda careça de maior padronização e regularidade em todo o perímetro urbano.

Ademais, os relatos dos usuários indicam inconsistências quanto aos horários de passagem dos caminhões de coleta, o que ocasiona incerteza para a população acerca do momento adequado para a disponibilização dos resíduos. Soma-se a isso, a ocorrência de queda de resíduos durante o processo de coleta, fato que contribui para o prolongamento do serviço, além de ocasionar mau cheiro nas vias públicas e atrair animais como cães, gatos e urubus, configurando situação potencialmente prejudicial às condições de salubridade urbana.

Diante do exposto, recomenda-se à empresa concessionária a adoção de medidas corretivas e de aprimoramento operacional, especialmente no que se refere à padronização dos roteiros, ao cumprimento rigoroso dos horários de coleta e à maior atenção na execução do serviço, a fim de evitar a dispersão de resíduos nas vias

públicas. Tais providências mostram-se necessárias para assegurar a regularidade, eficiência e qualidade da prestação do serviço público de limpeza urbana, em conformidade com os princípios da continuidade, da eficiência e da adequada prestação dos serviços essenciais à coletividade.

Atenciosamente,

Porto Velho - RO, 10 de março de 2026.

Alexandre Theol Denny Neto
Assessor/ Fiscal – mat 0009



Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE THEOL DENNY NETO
Data: 10/03/2026 19:12:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Renê Sá de Andrade
Assessor/ Fiscal – mat 00016